

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

### Aviso n.º 7940/2006 — AP

A Dr.ª Ana Maria Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 470/00.7PEGDM, ex.-processo n.º 286/01, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Matos Timóteo, filho de Valdemar Lapa Timóteo e de Rosa Maria Martins de Matos, natural de Porto, Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Julho de 1964, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7071750, com domicílio na Rua Pinheiro de Campanha, 390, casa 6, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2000, por despacho de 24 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Mesquita*.

### Aviso n.º 7941/2006 — AP

A Dr.ª Ana Maria Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 750/01.4PEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Lopes de Jesus, filho de Francisco de Jesus e de Branca Mimosa de Jesus Lopes, nascido em 30 de Setembro de 1974, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11096320, com domicílio na Rua Nova do Crasto, 378, Baguim do Monte, 4435 Rio Tinto, o qual foi condenado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Junho de 2001, por despacho de 28 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter efectuado o pagamento da multa.

24 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Ramos*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

### Aviso n.º 7942/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 611/00.4TAGDM, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Rosa Fernandes Ferreira, filha de Júlio Augusto Pinto Ferreira e de Luísa Vaz Velho Fernandes Ferreira, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascida em 13 de Janeiro de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 2062278, com domicílio na Avenida São João de Deus, 25, 4.º, esquerdo, São João de Deus, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Maio de 2000, por despacho de 17 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter sido detida e ter do Código de Processo Penal.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Mariz*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Martins*.

### Aviso n.º 7943/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 323/99.0GAGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido

Abel António da Silva Santos, filho de António dos Santos Constantino e de Eva Inocência Ramos da Silva Constantino, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Novembro de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11759352, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Aparecida, 678 Compostela, 4510 Foz do Sousa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 1999, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 1999; foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Mariz*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Martins*.

### Aviso n.º 7944/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Franco Nunes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 79/05.9TAGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Guilherme da Silva Garcia, filho de Manuel da Silva e de Celina Garcia Jimens, natural de Portugal, Guarda, Sé, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14361909, com domicílio na Rua da Formiga, Ermesinde, 4400 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Franco Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Martins*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

### Aviso n.º 7945/2006 — AP

O Dr. João Marcelino, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 356/98.3SAGR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel dos Santos Simões, filho de Emídio de Sá Simões e de Maria dos Anjos dos Santos Fernandes Simões, natural de Guarda, Famalicão, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1972, solteiro, trabalhador agrícola (trabalhador rural), titular do bilhete de identidade n.º 10397026, com domicílio em Pisões, Viade de Baixo, 5470 Montalegre, o qual se encontra em situação de contumácia, tendo sido condenado por sentença proferida em 8 de Fevereiro de 2001 em multa, transitada em julgamento em 2 de Novembro de 2006, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 1998, por despacho de 14 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

30 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pires Pina*.